



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.475

De 16 de junho de 2011

Autógrafo nº 116/11 – Projeto de Lei nº 088/11

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 14 de junho de 2011, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 371.842,55 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos), para atender despesas com o aditamento contratual das obras de ampliação e pintura geral do prédio do Fórum da Comarca de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS		
02.04.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4490.51	Obras e Instalações	R\$	371.842,55
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
02	Judiciária		
02.061	Ação Judiciária		
02.061.090	Reforma, Ampliação e Construção de Edificações Públicas		
02.061.0090.1.137	Ampliação e Reforma do Fórum de Araraquara	R\$	371.842,55

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso de:

I – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 297.474,04, proveniente de repasse de recursos do convênio firmado com a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo – Processo SJDC Nº 131.911/1975;

II – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 74.368,51, a ser apurado durante o exercício, conforme o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 7.280, de 12 de julho de 2010, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2011 e na Lei nº 7.105 de 01 de outubro de 2.009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2.010/2.013.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano de 2011 (dois mil e onze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2011. ("PC").

.Publicada no Jornal local "Folha da Cidade", de Terça-Feira, 21/junho/2011 – Exemplar nº 7.729.